



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Referência: Solicitação de Esclarecimentos Best Licitações

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CONSISTENTE EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA PARA: PREPARAÇÃO, SERVIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREA FÍSICA INTERNA E EXTERNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA BEM COMO AS NECESSIDADES DE HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES DEMANDADOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DA SAÚDE, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Segue abaixo resposta aos esclarecimentos solicitados sobre o referido Processo Licitatório:

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

R: Conforme Edital – 17.2. Juntamente com a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, a empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, para análise sobre a exequibilidade da proposta.

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

R: Sim

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

R: Sim, desde que atenda a legislação trabalhista.

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

R: Sim

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

R: Todos aqueles necessários para a execução do objeto, conforme Edital:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

5.1.10. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

R: Conforme resposta ao item a.

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada?

R: Conforme resposta ao item a.

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

R: Todos os Equipamentos de Proteção Individual dos Trabalhadores são de responsabilidade do Contratado, cabendo a ele a seleção de quais EPIs fornecer por atividade desempenhada conforme legislação trabalhista e conforme previsto em Edital

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?

R: Não vem sendo executado por qualquer outra empresa, visto que os serviços eram executados por servidores municipais ocupantes dos cargos que foram extintos.

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

R: Todos os adicionais que fazem jus o trabalhador em razão da função desempenhada são de responsabilidade do Fornecedor, cabendo a ele observar as normas de regência.

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

R: Todos os adicionais que fazem jus o trabalhador em razão da função desempenhada são de responsabilidade do Fornecedor, cabendo a ele observar as normas de regência.

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

R: O lance será para o valor global do valor estimado para a quantidade total, conforme edital.

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

R: Considerando que os serviços serão prestados de forma mensal com mão de obra de dedicação exclusiva, os pagamentos serão efetuados sem interrupção.

10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

R: Conforme item 25.1 do Edital, o início da prestação dos serviços dar-se-á no máximo em 05 (cinco) dias úteis da emissão de Autorização de Fornecimento, para atendimento do calendário escolar e /ou interesse público.

11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

R: Não há salário de referência definido no edital para as funções. Entretanto, conforme item 7.8 do Estudo Técnico Preliminar, os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

R: A repactuação dos preços contratados será feita conforme cláusula nona do Anexo V do Edital (Minuta do Termo de Contrato).

14) 17) O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, “em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos” (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar?

R: Conforme itens 16.2 e 16.3 do Estudo Técnico Preliminar, as pesquisas foram efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 109/2023, que regulamenta os procedimentos para pesquisa de preços. Utilizaram-se os seguintes processos licitatórios para formulação da pesquisa de preços: Prefeitura Municipal de Canoinhas, CNPJ 83.102.384/0001-80, Pregão Eletrônico nº PMC 31/2023; Prefeitura Municipal de Guatambu, CNPJ 95.990.206/0001-12, Pregão Presencial RP 28/2023; Prefeitura Municipal de Papanduva, CNPJ 83.102.533/0001-01, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024; Prefeitura Municipal de Schroeder, CNPJ 83.102.491/0001-09, PREGÃO PRESENCIAL Nº 77.2023-PMS. A CCT a ser utilizada, deve ser aquela vigente no momento da formulação da proposta de preços.

15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

R: Deverá ser usufruído conforme legislação vigente.

16) Solicitamos esclarecimentos sobre a reserva de cotas previstas no edital e demais anexos do presente instrumento:

Os itens relacionados ao cumprimento das cotas legais exigidos para habilitação das empresas, delimitam que estas devem declarar que cumprem as exigências de reserva de cargos, contudo, não especificam que as licitantes devem comprovar que atendem ao percentual estabelecido em lei. A outro tanto, os itens delimitados no termo de referência e minuta de edital, especificam



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

que as empresas devem comprovar ao longo da execução contratual que cumprem a reserva legal.

Nesse sentido, questiona-se:

a) Qual será a forma de fiscalização sobre o cumprimento da cota a ser estabelecido por esta entidade, para confirmar que as empresas estão cumprindo a cota legal?

R: Nos termos do art. 117, §1º da Lei Federal 14.133/2021, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

b) Haverá inabilitação de empresas que embora cumpram com a reserva de cotas, não preenchem o percentual mínimo estabelecido em lei no momento de participação do processo licitatório, ou a cobrança e fiscalização efetiva deverá ser comprovada no momento da execução contratual?

R: No momento da execução. Para a participação do processo licitatório, será exigida apenas a declaração, conforme edital.

c) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para pessoas com deficiência? Quais são as limitações as licitantes podem encontrar no local de prestação de serviços que impeça a contratação de pessoas com deficiência para execução dos serviços?

R: Não há reserva expressa para pessoas com deficiência, devendo a contratada observar a legislação pertinente para tal situação. Considerando que os serviços serão executados em unidades escolares, unidades básicas de saúde e repartições públicas, deve-se considerar que os locais atendem às normas de acessibilidade pertinentes.

d) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para aprendizes? Como será feita a questão da jornada de trabalho, atividades e remuneração?

R: Não há reserva para aprendizes.

Dona Emma/SC, 20 de março de 2024.

JUSSARA DE JESUS KONIG

Pregoeira